

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - INT

EDITAL PIBITI – BIÊNIO 2018-2020

2º CICLO – CHAMADA 2019-2020

A Coordenação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI) do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) destinada a alunos de graduação, de acordo com os termos da presente chamada e da Resolução Normativa – RN 017/2006.

Este edital representa a concessão de cotas de bolsas aos projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/CNPq/INT), na vigência do segundo ano (2º CICLO) da concessão do CNPq da Chamada 02/2018 - PIBITI 2018-2020. Este edital será destinado às novas propostas para as cotas concedidas.

Bolsas concedidas pelo CNPq – BIÊNIO 2018-2020

- 1º CICLO - 2018-2019:
 - Cotas destinadas a novas propostas
- 2º CICLO - 2019-2020:
 - Cotas destinadas a renovação das propostas do 1º Ciclo
 - Cotas destinadas às novas propostas com duração de 12 meses em substituição às não renovadas do 1º Ciclo.

A chamada do 1º Ciclo teve sua primeira convocação realizada até o dia 10/06/2018. A partir de 16/08/2018 a chamada ocorreu em fluxo contínuo com prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, para o preenchimento das cotas de bolsas existentes. Após o dia 10 de cada mês, a

cota de bolsa pode ser reduzida em 1 (um) mês, encerrando-se em julho de 2019.

A chamada do 2º Ciclo terá sua convocação realizada até o dia 20/06/2019. A partir de 16/08/2019 a chamada acontecerá em fluxo contínuo com prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes. Após o dia 10 de cada mês, a cota de bolsa pode ser reduzida em 1 (um) mês, encerrando-se impreterivelmente em julho de 2020.

CRONOGRAMA	
Emissão da chamada	20/05/2019
Envio de propostas 2º CICLO PIBITI: 2019-2020	1ª convocação: 20/05 a 20/06/19 Demais convocações: Fluxo contínuo a partir de 16/08/19, com renovação para o 2º Ciclo prevista para 16/08, e após, até o dia 10 de cada mês (condicionado a existência de bolsas disponíveis)
Divulgação do resultado das avaliações e distribuição de bolsas	Em 23/06/19
Recursos	De 23 a 26/06/19
Resultado Final	Até 01/07/19
Início do 2º CICLO	01/08/19 (uma vez implementada, a vigência da bolsa torna-se mensal)
8º ENICIT	26 – 30/08/19

1. Objetivos:

1.1. Do Orientador/co-orientador:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver e captar estudantes de graduação nos processos de investigação científica, visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.

1.2. Do Bolsista:

1.2.1. Despertar a vocação científica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em

projetos de pesquisa.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e metodologia científica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo com a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos para a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e empresas de base tecnológica

2. Critérios de elegibilidade para o orientador/co-orientador:

Orientador:

2.1. Tecnologistas e Pesquisadores com título de doutor, com perfil de pesquisador, do quadro permanente do INT.

2.2. Tecnologistas e Pesquisadores com título de doutor, com perfil de pesquisador, do quadro permanente

do INT, que já tenham seus projetos previamente aprovados no 1ºCiclo e tenham cumprido todas as obrigações estabelecidas na vigência o 1º Ciclo.

Co-orientador:

2.3. É permitida a inclusão de um co-orientador na proposta. Este poderá ser pesquisador(a) do quadro temporário

ou permanente do INT.

2.4. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.

2.5. **Membros do comitê de iniciação científica e tecnológica do INT podem**

concorrer a cotas de bolsa após a 1ª convocação. Estas propostas, independentemente de sua classificação, receberão as últimas classificações na prioridade de concessão de bolsa.

3. Quantidade de Bolsas por Proponente:

3.1. Cada cota de bolsa em vigor de seu respectivo orientador/co-orientador, poderá solicitar tão somente a renovação da(s) sua(s) cota(s) vigentes.

4. Requisitos para o Orientador:

4.1. Estar vinculado ao quadro permanente do INT.

4.2. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

4.3. Possuir produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos, publicada em veículos de comunicação da área.

4.4. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.

4.5. Ter cumprido as exigências perante o programa PIBITI, no que se refere à responsabilidade de entrega das notas técnicas (3), entrega do relatório final de iniciação científica (NF) por parte do(s) bolsista(s), bem como participar, juntamente com ele, do Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do INT (ENICIT).

5. Requisitos para o Bolsista:

5.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.

5.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.

5.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.

5.5. No presente edital, para concorrer a renovação o candidato detentor de bolsa da chamada do ano anterior não deve possuir pendências e deve apresentar, através de seu orientador, seu relatório final no ato da inscrição desta chamada. Assim, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico (ambos, itens de avaliação do orientador) e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação dos programas de iniciação do INT, ele estará apto a concorrer à renovação (A exigência de que trata esse item, só é válida para a chamada do 2ºCiclo).

6. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

6.1. Estar atualizado quanto ao conteúdo a ser abordado nesta etapa do projeto, bem como quanto às tarefas a serem realizadas.

6.2. Estar formatado e conter todos os itens descritos nesta chamada.

6.3. Ter mérito científico julgado seja pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou Comitê Externo.

6.4. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item 11.13.2 deste edital.

7. Compromissos do Orientador:

7.1. Manter imprescindivelmente os dados cadastrais no sistema Lattes atualizados.

7.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos documentos e apresentações exigidos pelo Programa Institucional (Jornal de Dados Tecnológicos (JDT), Notas Técnicas (NT), Relatório Final (RF) e Resumo ENICIT (RS) e apresentação no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT (ENICIT), em congressos, seminários e similares.

7.3. Acompanhar a apresentação feita pelo seu bolsista no evento de avaliação (ENICIT) do programa PIBITI/CNPq/INT.

7.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

7.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.6. Apresentar os documentos solicitados (Notas Técnicas, Relatório Final e Resumo ENICIT) redigidos pelo bolsista através dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com.

Não serão recebidos e aceitos, documentos enviados para o e-mail pessoal institucional da coordenação do Programa, apenas para os endereços eletrônicos dos programas.

Comunicar a coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do INT quaisquer alterações na situação de bolsistas, orientadores e co-orientadores.

8. Compromissos do Bolsista:

8.1. Apresentar, a cada de período de três meses de vigência da bolsa, Nota Técnica (NT) redigida de acordo com a NGQ PR 126, juntamente com o Formulário de Registro de Documento na Memória Científica (NGQ PR 111), à coordenação do Programa, contendo as informações solicitadas na NGQ PR 126 obtidas no trimestre, em acordo com o cronograma apresentado no projeto. A NT será devidamente registrada na biblioteca da instituição, de acordo com as normas estabelecidas pela mesma.

8.2. Participar da apresentação oral do Jornal de Dados Tecnológicos (JDT) a cada 3 meses, a contar do início do projeto, com a apresentação sucinta do planejamento para o trimestre terminado, os resultados obtidos no período em questão e o planejamento do trimestre seguinte, em acordo com o cronograma do projeto.

8.3. Apresentar o resultado total da pesquisa, sob a forma de Relatório Final (RF), formatado tal como a NT, com redação que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos.

8.4. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT (ENICIT), com a presença do orientador, sempre que ele estiver ligado ao projeto, por pelo menos três meses de bolsa.

8.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBITI/CNPq/INT.

8.6. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos nesta chamada não terem sido cumpridos.

8.7. Acompanhar o e-mail institucional pessoal e a página eletrônica do PIBITI na intranet do INT para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

9. Vigência da Bolsa:

9.1. A vigência da bolsa é de doze meses, de acordo ao calendário da presente chamada. Este prazo é respeitado desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 10 do mês de implementação. Após este prazo, a vigência será reduzida em um mês.

10. Inscrições:

10.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com no período disposto no cronograma deste edital.

10.2. O envio da documentação deve ser feito com o registro no item "Assunto" dos e-mails, do nome do Orientador + programa a qual se destina o e-mail (PIBITI), p. ex:
Assunto: Maria Silva – PIBITI

10.3. O arquivo do projeto (formatado de acordo com a NGQ PR 126), anexado ao e-mail de inscrição, não poderá ultrapassar a extensão de 10 (dez) páginas incluindo página de rosto e bibliografia, e deve incluir:

- Identificação do Projeto: 1) Título, nome, CPF, e-mail, área de atuação de vínculo do orientador (item 11.9.2) e matrícula do orientador; 2) Palavras chaves e grande área do conhecimento e subáreas:
<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>
- Resumo (máximo de 20 linhas)
- Introdução
- Justificativa
- Objetivos (Gerais e Específicos)
- Metodologia
- Plano de trabalho do(s) bolsista(s) com cronograma de atividades
- Recursos e Infraestrutura
- Referências bibliográficas

10.4. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão **.pdf**.

10.5. Toda a documentação anexada não poderá superar três megabytes (3 Mb) em tamanho de arquivo.

10.6. No ato da inscrição, através dos e-mails (pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-

mail pibic.pibiti.int@gmail.com), deverão ser encaminhados como anexo, em pdf, a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição no Programa de seleção
- Projeto de pesquisa conforme item 10.2 acima
- Relatório final (RF) de atividades correspondentes a(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) nas chamadas PIBITI/CNPq/INT 2018-2019, caso tenha sido contemplado com bolsa(s) nesse período. Para cada cota/bolsa recebida deverá ser apresentado 01 (um) relatório.

10.7. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

10.8. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

10.9. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

10.10. Propostas podem ser submetidas em fluxo contínuo independentemente de nova convocação. Estas serão avaliadas e formarão lista de espera de bolsa nova que eventualmente possa ser disponibilizada.

11. Seleção:

11.1. As propostas serão avaliadas em 1ª etapa pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.2. Membros do quadro permanente ou temporário (i.e bolsistas PCI), com perfil de pesquisador, podem atuar como consultores *ad hoc*.

11.3. As propostas, a critério da coordenação do programa, podem ter a seleção em 1ª

convocação em etapa única de julgamento pelos membros do Comitê Externo.

11.4. Após avaliação, caso sejam identificados elementos que demonstrem aplicações em *Desenvolvimento Científico*, a proposta pode ser transferida para a seleção de chamada PIBIC.

11.5. Em até 72 h após a primeira comunicação do resultado da 1ª chamada, será permitido recurso de no máximo 1 folha, que será avaliado pelo comitê externo ou institucional.

11.6. Nas convocações seguintes, caso necessário, as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.7. Nesta chamada será avaliada exclusivamente a proposta de trabalho apresentada e o relatório final (no caso de renovação).

11.8. As propostas serão avaliadas como COTAS NOVAS e como COTAS DE RENOVAÇÃO e classificadas para as bolsas previstas na 1ª página desta chamada, e irão gerar listas de classificação distintas.

11.9. Na 1ª convocação, no caso de não existência ou habilitação de proposta(s) para o preenchimento das cotas (RENOVAÇÃO ou NOVA), a lista de classificação do programa PIBITI será utilizada para o preenchimento das vagas.

11.10. Após a 1ª convocação todas as cotas de bolsas disponíveis serão consideradas COTAS NOVAS, e o seu preenchimento se dará por esta lista de classificação.

11.11. No caso de inexistência de proposta classificada para o preenchimento das cotas, nova convocação será comunicada.

11.12. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações são definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, e são descritos abaixo para o projeto (100 pontos) e relatório (50 pontos - COTAS DE RENOVAÇÃO):

- Aderência do conteúdo ao desenvolvimento científico. Até 10 pontos.

- Relatório de atividades (COTAS DE RENOVAÇÃO). Até 50 pontos
- Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país: Até 40 pontos
- Coerência dos itens de redação da proposta (título, objetivos, base teórica, metodologia e resultados esperados): Até 30 pontos
- Adequação da infraestrutura e atividades do bolsista aos objetivos, plano de trabalho e metas propostas: Até 20 pontos

Nota: Tópicos de avaliação do projeto representam um guia ao avaliador. Outros tópicos podem ser levados em consideração pelo avaliador na diferenciação e pontuação das propostas.

11.13. A classificação se dará pela pontuação auferida pelo comitê e baseada nos critérios acima. O(s) comitê(s) utilizarão os seguintes critérios de desempate/classificação por ordem de prioridade:

11.13.1. A classificação, somente concederá mais de uma bolsa por proposta ou orientador ou área de atuação do INT caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas em sua lista de classificação (RENOVAÇÃO ou NOVA).

11.13.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- *Desenho Industrial*
- *Catálise e Processos químicos*
- *Corrosão e Degradação*
- *Energia*
- *Engenharia de Avaliações e Produção*
- *Materiais Cerâmicos e Poliméricos*
- *Materiais Metálicos*
- *Prospecção e Informação tecnológica*

- *Química Analítica*

11.13.3. No caso de empate, o orientador pertencente a grupo de pesquisa do INT (cadastrado no CNPq) terá prioridade.

11.13.4. No caso de desempate, o orientador com melhor avaliação do Currículo Lattes, entregue na inscrição, terá prioridade.

11.13.5. Se ainda assim permanecer o empate, o comitê poderá atribuir critérios próprios para o desempate.

11.13.6. A avaliação do comitê externo na 1ª convocação e do comitê institucional nas convocações posteriores é final e não está sujeita a outros recursos além do previsto no item 11.4

11.14. A não indicação de bolsista, sem justificativa considerada aceitável pelo comitê institucional, pode levar a perda da cota de bolsa e utilização pela proposta seguinte classificada.

11.15. A não indicação de bolsista ou a não utilização da cota por 45 dias (para perda de prazo de indicações) implicará na perda da cota de bolsa e na disponibilização desta a lista de espera de propostas classificadas ou a nova convocação de propostas.

11.16. As vagas não preenchidas serão automaticamente disponibilizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes.

12. Indicações de Bolsistas:

12.1. Toda indicação de bolsista deve ser realizada pelo orientador através do e-mail: (pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com), até o dia 10 do mês de início da bolsa.

12.2. Na 1ª convocação, a ausência de justificativa para esta não indicação pode levar à indicação de outra proposta classificada.

12.3. A indicação do bolsista somente é completada com o aceite do termo de

compromisso do CNPq, pelo bolsista.

12.4. O bolsista deve responder ao termo do CNPq imediatamente após o recebimento do mesmo por e-mail, sob pena de perda de mensalidade do mês corrente. A ausência de resposta por parte do bolsista em tempo hábil, acarretará na substituição do mesmo por outro candidato.

12.5. A bolsa é paga pelo mês trabalhado. O CNPq não realiza pagamentos proporcionais aos dias trabalhados ou retroativos. Assim sendo, o bolsista deverá iniciar seu trabalho no primeiro dia útil ou no dia seguinte, a sua indicação, feita pelo orientador e/ou confirmada pelo recebimento e aceite do Termo de Aceite do CNPq.

12.6. Toda informação bancária deve ser fornecida pelo bolsista diretamente ao CNPq através da plataforma Carlos Chagas.

12.7. Após a 1ª convocação, ou seja, a partir do 2º mês de vigência das bolsas, a não indicação de bolsista até o dia 10 do mês de exercício da bolsa levará a indicação de outra proposta classificada ou classificada em nova convocação ou em fluxo contínuo conforme os itens 11.11 e 11.12 acima.

12.8. O orientador deve ter ciência dos itens 11.15 e 11.16 e do item 12 desta chamada que podem levar a perda da cota de bolsa.

12.9. A indicação em forma eletrônica e em cópia física deve conter os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição do bolsista
- Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matrícula do bolsista na instituição de ensino
- Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino
- Currículo Lattes atualizado do bolsista

12.10. O orientador é responsável pela autenticidade dos documentos e informações apresentadas.

12.11. O Após o aceite do bolsista o Orientador deve providenciar o cadastro do bolsista junto a DIGP (Divisão de Gestão de Pessoas) com os seguintes documentos:

- MEMO do Chefe da Divisão com as informações sobre o bolsista (Nome, título), bolsa (período, valor) e do orientador
- Solicitação de criação de usuário na rede do INT
- Termo de confidencialidade
- Cópias do RG, CPF, Diploma do mais alto grau ou Lattes (atualizado), comprovante de residência, chamada com o projeto alocado

13. Disposições Finais:

13.1. Na submissão da proposta, o(s) proponente(s) assume(m) o conhecimento e aceitação das normas da presente chamada.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências desta chamada.

13.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

13.4. A presente chamada estará disponível ao público na página eletrônica do INT, <http://www.int.gov.br/programasinstitucionais>.

Emissão: Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019